



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 1º de dezembro de 1955.

LEI N.º 473 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1955.

Dá nova redação ao artigo
9º da Lei nº 459.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei
seguinte:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 9º da
Lei nº 459, de 27 de outubro do corrente ano: "Fica aberto, no orça-
mento vigente, o crédito especial da quantia de quarenta e nove mil
e duzentos cruzeiros (CR\$49.200,00) para fazer face às despesas cria-
das pela presente lei, que deve correr pelo excesso de arrecadação ve-
rificado até a presente data".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de dezembro de 1955.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral de Administração.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1955.

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração.